

RECEBI O ORIGINAL
Em: 30/11/22
Wassneus Bouno
Placido



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA PRÉVIA- L.P. Nº 036/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Parintins.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro, Parintins-AM

CNPJ/CPF: 04.329.736/0001-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3533-2825

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1016.2710

PROCESSO Nº: 1807/2021-50

ATIVIDADE: Porto Fluviais enquadrados como IP4

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Comunidade de Monte Sinai, nas coordenadas geográficas: P1 57° 11' 51.15" W 2° 27' 38.89" S; P2 57° 11' 50.82" W 2° 27' 39.00" S; P3 57° 11' 50.55" W 2° 27' 39.14" S; P4 57° 11' 50.58" W 2° 27' 39.96" S; P5 57° 11' 51.26" W 2° 27' 41.49" S; P6 57° 11' 51.69" W 2° 27' 41.50" S; P7 57° 11' 51.98" W 2° 27' 42.17" S; P8 57° 11' 52.57" W 2° 27' 41.91" S P9 57° 11' 51.39" W 2° 27' 39.44" S, Município de Parintins -AM.

FINALIDADE: Autorizar a realização de estudos de viabilidade ambiental, visando a implantação de um Porto Fluvial.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO

Atenção:

- **Fica expressamente proibida qualquer intervenção na área objeto desta Licença**
- Esta licença é composta de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

30 NOV 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 036/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1807/2021-50**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. **Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da Licença de Instalação, os seguintes documentos, atualizados:**
 - a) Memorial Descritivo da Implantação do Empreendimento, conforme Termo de Referência IPAAM, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração.
 - b) Plano de Emergência Individual – PEI, conforme Termo de Referência IPAAM, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração.
 - c) Documento expedido pela Capitania dos Portos, autorizando a sua localização, contendo no mínimo um par de coordenadas geográficas do cais flutuante no respectivo curso d'água.
8. **A instalação do Porto fica condicionada a obtenção da Licença de Instalação-LI.**

Modalidade de licença proposta- L.P. N° _____ /2022		
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS		
Endereço p/ correspondência: Rua: Jonathas Pedrosa, n° 190, Centro, Parintins/AM.		
CNPJ/CPF: 04.329.736/0001-69	Inscrição Estadual: --	
Fone/Fax: (92) 3533-2825		
Registro no IPAAM: 1016.2710	Processo n° 01.01.030201.001807/2021-50	Município: Parintins/AM
Atividade: Portos fluviais enquadrados como IP4		
Localização: Comunidade Comunidade de Monte Sinai, nas coordenadas geográficas: P1 57° 11' 51.15" W 2° 27' 38.89" S; P2 57° 11' 50.82" W 2° 27' 39.00" S; P3 57° 11' 50.55" W 2° 27' 39.14" S; P4 57° 11' 50.58" W 2° 27' 39.96" S; P5 57° 11' 51.26" W 2° 27' 41.49" S; P6 57° 11' 51.69" W 2° 27' 41.50" S; P7 57° 11' 51.98" W 2° 27' 42.17" S; P8 57° 11' 52.57" W 2° 27' 41.91" S P9 57° 11' 51.39" W 2° 27' 39.44" S no município de Parintins/AM.		
Finalidade: Autorizar a realização de estudos de viabilidade ambiental para a implantação de um Porto fluvial.		
Potencial Poluidor/Degradador: Grande	Porte: Pequeno	Validade: 01 ano
Valor da licença atual:	Em atraso: --	Valor total: Isento

Restrições e/ou Condições: De 01 a 06 Padrão IPAAM

7. Quando da solicitação da Licença de Instalação L.I. apresentar os seguintes documentos:

- a) Memorial Descritivo da Implantação do Empreendimento, conforme **Termo de Referência IPAAM, com** Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração.
- b) Plano de Emergência Individual – PEI, conforme **Termo de Referência IPAAM, com** Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração.
- c) Documento expedido pela Capitania dos Portos, autorizando a sua localização, contendo no mínimo um par de coordenadas geográfica do cais flutuante no respectivo curso d`água.
- d) Apresentar Relatório Ambiental Simplificado – RAS.

8. A instalação do Porto fica condicionada a obtenção da L.I.

